



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 131/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.003066/2022-13

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA, COM FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA PARA O SEMESTRE ATUAL.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam considerados(as) aprovados(as) os(as) beneficiários(as) relacionados(as) no [Anexo I](#) deste Edital com a indicação “APROVADO(A)”.

1.2. Os(As) beneficiários(as) com a situação “REPROVADO(A)” serão desligados do Programa de Moradia Universitária - PMU, conforme disposto na [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

2.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

2.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

2.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor

recebido ao erário.

2.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

2.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 16 de novembro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria N° 3200/2022- GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 16/11/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17323577** e o código CRC **8A4CD298**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: ANEXO I - [RESULTADO FINAL](#)

Referência: Processo nº 04410055.003066/2022-13

SEI nº 17323577